Aprov. pelo Of. nº 168/90-GP
S. Vicente 01/08/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2341

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a atender despesas com o Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências.

Processo nº 06084/89

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a atender despesas com o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com repasse a ser efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 03 de julho de 1990.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas/.

Proc. 62/90